



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

www.novabrasilandia.mt.gov.br
gab.prefeituranb@gmail.com

Ofício nº 010/2025 GAB/NB

Nova Brasilândia -MT, 17 de janeiro de 2025.

M.D
PRESIDENTE

CONS. DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

CÓD UG. 1112291

Senhor Presidente,

O Sr. Prefeito do Município de Nova Brasilândia, inscrito no CPF sob nº 048.944.661-20, residente e domiciliada na Av. "D", Lote 02 Quadra E, Bairro Morada dos Ventos, nesta municipalidade, tem a honra de encaminhar a essa egrégia casa de Contas a Lei nº 951/2024 de 12 de Novembro de 2024 que dispõe sobre A Lei de DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA para o período de 2025, e dá outras providências.

Sem outro particular para o momento, na oportunidade aproveito para externar protesto de sincera admiração e apreço.

Atenciosamente,



JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Para se inscrever: O Chamamento ocorrerá no período do dia **13/11/2024** a **12/12/2024** no horário: das **08h:00 as 11h:00** e das **13h:00 as 17h:00** horário do Estado de Mato Grosso.

Local das Inscrições: Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Av. Brasil, S/N na Cidade de Nova Brasilândia/MT CEP: 78.860-000.

O Edital de Chamamento Público estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com, e-mail: sec.culturmb@gmail.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277 em conformidade com a Legislação vigente.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) na **(LEI Nº 14.399/2022) PREMIÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB LEI Nº 14.399/2022** e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso IV e art. 78 e 79, inciso I, Lei Complementar Federal 123/2006, **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014**, do Decreto Municipal nº 022/2023 e dos Decretos Municipais nº. 018/2024 e nº. 019/2024 de 05 de março de 2024 e a Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Brasilândia/MT, 11 de Novembro de 2024.

DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº.398/2024

PLDO 2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLDO 2025

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

SUMÁRIO

Mensagem da Prefeita	3
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária – PLDO 2025	4
Introdução a LDO	21
Fases do Processo de Elaboração do PLDO	23
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais	27
II.1 – Demonstrativo das Metas Anuais (Resultado Primário e Nominal)	33
Anexos de Metas e Riscos Fiscais	35

MENSAGEM AO PLDO 2025

MENSAGEM Nº 019/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores (as),

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dos membros do Poder Legislativo do Município de Nova Brasilândia, o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2025 – LDO e dá outras providências.

A Constituição Federal de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve compreender as metas e prioridades da administra-

ção pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária, estabelecer metas e riscos fiscais, limites de endividamento, além de definir os limites e parâmetros para os demais Poderes, a Câmara Municipal, elaborar suas respectivas propostas orçamentárias.

Com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a LDO tornou-se instrumento importante na condução da política fiscal de governo, por meio do estabelecimento das metas fiscais de cada exercício financeiro. Nesse sentido, deverão ser definidos pela LDO os critérios para limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), a serem aplicados aos Poderes, explicitada a margem de expansão das despesas obrigatórias, bem como, avaliados os riscos fiscais e as providências correspondentes.

Ao dar cumprimento às obrigações constitucionais, bem como aos referidos diplomas legais supracitados, proponho o presente Projeto de Lei que, além de estabelecer as regras necessárias para a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, também consolida as bases fiscais para o alcance do desenvolvimento sustentável do Município de Nova Brasilândia.

INTRODUÇÃO A LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é o instrumento que define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro. A LDO tem como objetivo compatibilizar as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e as ações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO foi instituída pela Constituição Federal, art. 165, II e § 2o, e regulamentada pela Lei Complementar no. 101/00, art. 4o, para servir de instrumento de orientação a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual. Anualmente a LDO define as metas e prioridades da administração pública.

Constituição Federal, art. 165, II e § 2o:

“§ 2o A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”

Lei Complementar no. 101/00, art. 4º:

“Art. 4o A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2o do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;*
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9o e no inciso II do § 1º do art. 31;*
- c) (VETADO)*
- d) (VETADO)*
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;*
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;*

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1o Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e

montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2o O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter contínuo.

§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4o A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente”.

Verifica-se, portanto, que a LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo de médio prazo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. Sinteticamente, a LDO estabelece, dentre os programas incluídos no PPA, quais - como e com qual intensidade - terão prioridade na programação e execução do orçamento subsequente e disciplina a elaboração e execução dos orçamentos.

FASES DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLDO 2025

A elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 do Município de Nova Brasilândia, tendo como premissa, a busca da participação da população brasilandense no processo de decisão sobre os investimentos a serem priorizados pela gestão municipal, seguiu as seguintes fases:

1. PREPARAÇÃO: A preparação é a fase em que são estabelecidas as prioridades e diretrizes a partir do levantamento das principais demandas por ações governamentais. Compreende a discussão das principais necessidades e potencialidades do Município.

I – **Consulta Pública** através de disponibilização, no sítio da Prefeitura Municipal (www.novabrasilandia.mt.gov.br), para coleta de dados e levantamento das demandas prioritárias, indicadas pelo cidadão.

Interface gráfica do usuário, Texto, Site Descrição gerada automaticamente

A consulta pública foi disponibilizada no sítio da Prefeitura Municipal e contou com diversas participações, de indicações, sugestões e cobranças da população, em especial com relação aos investimentos identificados pelo cidadão, como sendo prioridades para as diversas áreas de atuação do poder público.

A consulta também permitiu a equipe técnica da Secretaria de Economia e Finanças, bem como, aos secretários municipais, obter informações sobre as prioridades, sugeridas pela população brasilandense, a serem tratadas

no processo de elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

II – Reuniões Técnicas com secretários municipais e prefeita municipal, visando a apresentação dos históricos de receita e de despesa e as projeções para 2025, bem como, as orientações para a participação efetiva dos secretários municipais nas definições dos programas e ações prioritárias para compor a LDO 2025.

No processo de construção de uma metodologia de estudos que permitisse a elaboração com maior segurança das metas prioritárias para o próximo exercício, a equipe técnica realizou estudos sobre os históricos de arrecadação e dos gastos públicos, neste segundo, priorizando as despesas obrigatórias e continuadas, buscando nos exercícios anteriores e também nos 06 (seis) primeiros meses do atual exercício, a média de gastos por natureza e elemento de despesa, por secretaria, programa e ação.

Esses dados foram apresentados para cada secretário (a), bem como, foi proposto um estudo sobre o atual orçamento, com vistas a identificar: as ações obrigatórias e continuadas e ainda, o ajuste das metas financeiras.

Destaca-se também, que o trabalho de preparação junto as secretarias municipais, envolveu o estudo do Plano de Governo 2021-2024, elaborado e registrado no processo eleitoral.

III – Audiência Pública para apresentação e discussão das Metas e Prioridades para a LDO 2025, foi realizada na forma virtual (pela internet), através do canal FACEBOOK da Prefeitura, com participação pública on-line e com oportunidade à toda a sociedade, uma vez que a audiência através da internet, além de alcançar um maior número de cidadãos, também permanece gravada, a disposição de todos no canal FACEBOOK.

Na audiência, a equipe técnica da Secretaria de Economia e Finanças realizou a divulgação e discussão do projeto de lei, com informações sobre a Projeção de Metas da Receita e Despesa, com definição de prioridades e os Anexos de Riscos Fiscais, de acordo com o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).

2. ELABORAÇÃO:

A fase de elaboração foi coordenada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com participação direta de todas as secretarias.

A elaboração consiste na definição de metodologia de apuração da projeção de receitas, bem como, na preparação do anexo de metas e prioridades, que foi elaborado com base na coleta de dados estabelecida na fase anterior.

É parte integrante da elaboração, o estudo e definição dos Riscos Fiscais e as providências fiscais para cada possível risco, além da elaboração e aprovação de minuta do Projeto de Lei da LDO.

I – Definição de Metodologias e Cálculo da Receita Prevista e as correções sobre a Despesa Pública obrigatória e continuada;

II – Coleta de Dados e definição das metas prioritárias, com base na apreciação dos dados coletados nas fases anteriores (Consulta Pública, Reuniões Técnicas, Plano de Governo, Planos Municipais e Audiência);

III – Estudos das Metas e Riscos Fiscais, de acordo com o art. 4º e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – Minuta do PLDO – projeto de lei de diretrizes orçamentárias, para discussões e sugestões;

V – Digitação dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais em sistema integrado, bem como, elaboração do PLDO 2025 para encaminhamento ao Legislativo Municipal;

Desataca-se que junto ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão os Anexos de Metas e Prioridades e de Riscos Fiscais, bem como, através do **ADENDO I**, temos as Notas Explicativas e as Metodologias de Cálculo utilizadas na definição das metas.

Estando assim devidamente apresentado, encaminhamos ao Legislativo Municipal o referido projeto, notas explicativas, metodologias e seus anexos.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Brasilândia - MT, 22 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 951/2024

DISPÕE SOBRE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Nova Brasilândia, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e seus Fundos.

Art. 2º- O Projeto de Lei Orçamentário deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Art. 3º- São estabelecidas para a elaboração do orçamento do Município de Nova Brasilândia, relativo ao exercício financeiro de 2025, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, compreendendo:

I – As metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2025, incluindo as metas fiscais;

II – os riscos fiscais;

III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;

IV – As condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;

V – As disposições sobre Precatórios Judiciais;

VI - As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII - As disposições relativas a dívida pública municipal e operações de crédito;

VIII – A definição de critérios para novos projetos;

IX – A definição de despesas consideradas irrelevantes;

X – As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do município para o exercício correspondente;

XI – As condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;

XII – Os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;

XIII – O incentivo a participação popular e ao controle social;

XIV – As disposições gerais.

§ 1º - Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais, dos Riscos Fiscais e das Metas e Prioridades da Administração Municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - Metodologias e Memórias de Cálculo que acompanham os Anexos de Metas Fiscais, em atendimento ao § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 serão apresentadas em forma de anexos específicos e com notas explicativas demonstradas no Anexo de Notas Explicativas.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º- Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, compatíveis com PPA 2025, que integra esta Lei, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º- As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2º do art. 167 da CF/88.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV. Operações Especiais - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V. Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais es-

pecificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária de conformidade com a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do artigo 2º e § 2º do artigo 8º, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por função, sub função, programa, projetos ou atividades, desdobrada por categorias econômicas e modalidade de aplicação, observado o seguinte agrupamento:

a) DESPESAS CORRENTES

I – Pessoal e Encargos Sociais

II – Juros e Encargos da Dívida

III - Outras Despesas Correntes

b) DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos

II - Inversões Financeiras

III – Amortização da Dívida

§ 4º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da Receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

II - Da Natureza da Despesa, para cada órgão e Unidade Orçamentária;

III - Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e subfunção);

IV - Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 6º- O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

Art. 7º- O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Autarquias e dos Fundos.

Art. 8º- A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º - A Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituído de:

I - Texto de lei;

II - Quadros orçamentários e anexos consolidados, exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei n. 4.320/64:

III. anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II - quadro demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei n. 4.320/64;

III - receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei n. 4.320/64;

IV - natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei n. 4.320/64;

V - quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

VII - quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei n. 4.320/64;

VIII - quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei n. 4.320/64;

IX - quadro discriminativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei n. 4.320/64;

X - quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei n. 4.320/64;

XI - quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

XII - quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei n. 4.320/64;

Das Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município e suas Alterações

das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º da Lei Complementar n. 101/2000;

b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A lei orçamentária anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária, com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 - As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III. a expansão do número de contribuintes;

IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º- As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º- Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º- Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 13 - Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender o disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário das despesas:

I - Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação de despesas consideradas extraordinárias;

Art. 15 – A Lei Orçamentária Anual poderá incluir programação condicionada, constante de propostas e alterações do Plano Plurianual 2025, que tenham sido de projetos de lei específico.

Art. 16 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 17 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto do público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 18 - Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º- Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais as exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

Art. 19 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2025, a 10% da RCL apurada no exercício de 2024.

Parágrafo Único. A exceção ao que determina o caput, somente será possível, se os estudos técnicos e definição das metas de arrecadação, comprovarem, por meio do aumento permanente de receita, crescimento continuado da RCL dos próximos exercícios, acima do percentual definido.

Art. 20 - O orçamento para o exercício de 2025, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º- Para efeito desta lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçados ou orçadas a menor.

§ 2º- A reserva de Contingência será utilizada como:

I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II. Fonte para abertura de crédito adicional a partir de 01 de outubro, caso não aconteça as imprevisões citadas no inciso I.

Art. 21 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á de:

I. Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II. publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

III. emitir ao final de cada quadrimestre e ou semestre, Relatório de Gestão Fiscal, com avaliação quadrimestral do cumprimento das Metas, em audiência pública, com participação das Comissões definidas no § 4º, art. 9º da Lei Federal 101/2000 - LRF;

IV. tornar público os Planos, a LDO, a LOA, as Prestações de Contas, Pareceres do TCE, através do portal de transparência, que ficarão à disposição de toda a sociedade.

Art. 23 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1º- Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação global, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º- Os recursos de convênios, emendas e contratos de repasse, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com plano financeiro dos termos celebrados, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

§ 3º- Os créditos suplementares e / ou especiais abertos no exercício por conta de tendência de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriundos de convênios, emendas e / ou contratos de repasse, em virtude da frustração dos repasses financeiros programados, não havendo a execução orçamentária, poderão ser cancelados através da emissão de decreto do executivo.

Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, e que o Município for associado.

Art. 25 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único. As restrições de que tratam o caput, devem ser avaliadas segundo as Fontes e Destinação de Recursos.

Art. 26 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidos pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos os recursos na Lei Orçamentária.

Art. 27 - A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçados para 2025 a preços correntes.

Art. 28 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. abrir créditos adicionais suplementares de acordo com autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual e suas atualizações.

IV – os créditos suplementares poderão ser realizados através de remanejamentos, transferências, transposição e realocações entre dotações.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, em paralelo ao Projeto de Lei Orçamentário, projeto de lei específico sobre os critérios para abertura de créditos adicionais, incluindo as autorizações para remanejamentos, transferências, transposições, realocações, podendo incluir autorizações para créditos por superávit financeiro e excesso de arrecadação.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 - Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 30 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 31 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 32 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis - art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 34 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 – Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 36 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II. eliminação ou redução das despesas com horas extras;

III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 - Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, comprovadamente de funções finalísticas, serão contabilizados como “outras despesas de Pessoal”.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividade ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Brasilândia e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 38 - As verificações dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no §1º do artigo 33 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da (o) Prefeita (o) Municipal.

Art. 40. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 41. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 42. No exercício de 2025, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 35 desta Lei;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no §1º do artigo 33 desta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 - O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2025 poderá ter desconto de até 40% (quarenta por cento) 25% (vinte e cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, 03 (três) e 05 (cinco) parcelas, respectivamente.

§ 2º. Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

Art. 44 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –

ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como, a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Art. 45 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial, as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 46. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou, ainda, em razão de interesse público relevante.

Art. 47. O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projetos de lei que tratem de alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 48. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 49. A lei orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios, cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º, do artigo 100 da Constituição Federal.

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 50 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 51 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA NOVOS PROJETOS

Art. 52 - A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2025, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária;

II – contemplando todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único - Considera-se projeto em andamento aquele cuja execução inicia-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2024.

CONDIÇÕES PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO

Art. 53 – O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos.

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL

Art. 54 – Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Nova Brasilândia, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2025.

§ 1º - O Gabinete da (o) Prefeita (o) providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2025, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças e também no site da Câmara Municipal;

§ 3º - Através das Audiências Públicas Quadrimestrais serão apresentadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 56. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III - limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV - limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação - institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar nº 101/00.

V - limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 57 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 58 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. O departamento de contabilidade registrará os atos e fatos relacionados à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultural, saúde, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência e previdência.

Art. 60 - O montante das despesas não deverá ser superior a receita.

Art. 61 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe a Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do magistério obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 62 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 63 - Ocorrendo assistência pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá, encaminhar junto com Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º- Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original do exercício anterior, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º- Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usado como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 64- Serão consideradas legais despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 65 - Serão consideradas legais despesas com atendimento a determinação judicial para fornecimento de medicamentos, exames e outros gastos.

Art. 66 - Fica determinado o encaminhamento como Anexo dessa Lei o Demonstrativo de Obras em Andamento.

Art. 67 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 68 - Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 69. As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira poderão ser feitas, desde que, atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 70 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), 22 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nova Brasilândia

ADENDO I

NOTAS EXPLICATIVAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

Para a projeção das Receitas Orçamentárias, da Administração Direta, visando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, foi tomado como parâmetro os índices de expectativa de inflação (IPCA) e PIB, apresentado pela SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda e também divulgados pelo BC e Focus, que refletem as expectativas econômicas das instituições financeiras, consultorias e demais empresas que possuem departamento de pesquisa estabelecidas no país, além das expectativas do Governo do Estado de Mato Grosso, demonstrado no PLDO 2025, resultando:

CENÁRIO MACROECONÔMICO

Interface gráfica do usuário, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

Fonte: BC / Focus / Sefaz / PLDO2025-MT;

A arrecadação tributária possui estreita relação com o nível de atividade econômica. Se a economia cresce, a arrecadação tende a se elevar. Se a atividade econômica diminui, arrecadação dos tributos tende a diminuir.

Neste sentido, as projeções de arrecadação de receitas para os anos vindouros, basearam-se no histórico de arrecadação de Receitas de anos anteriores, bem como na expectativa de arrecadação para o exercício de 2024, aplicando-se, quando possível, os índices macroeconômicos já apontados, isoladamente ou sobrepostos, além de outros fatores que influenciam na arrecadação. A seguir, é apresentada a memória de cálculo das principais receitas:

TIPOS DE METODOLOGIA APLICADAS:

Além dos índices de expectativas econômicos de inflação, juros e PIB, a equipe técnica da Prefeitura Municipal considerou na metodologia de projeção de receitas, outras variações, em especial as de “índice de quantidade” e “efeito legislação”, aplicadas separadamente em algumas fontes de

receitas. No geral, após avaliar o histórico de arrecadação de cada fonte / rubrica, foram aplicados os seguintes tipos:

TIPOS	DESCRIÇÃO	SE APLICA?
Índices de Preços	É o índice que fornece a variação média dos preços de uma determinada cesta de produtos. Existem diversos índices de preços nacionais ou mesmo regionais como o IGP-DI, o INPC, o IPCA, a variação cambial, a taxa de juros, a variação da taxa de juros, dentre outros	SIM
Índice de Quantidade	É o índice que fornece a variação média na quantidade de bens de um determinado segmento da economia. Está relacionado à variação física de um determinado fator de produção.	SIM
Efeito Legislação	Leva em consideração a mudança na alíquota ou na base de cálculo de alguma receita , em geral, tarifas públicas e receitas tributárias, decorrentes de ajustes na legislação ou nos contratos públicos.	SIM

Fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, STN

RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES (tributárias):

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – Com base na expectativa de arrecadação para o exercício de 2024 acrescentou-se o índice da inflação esperado, visando a atualização dos valores a serem lançados para 2025 e posteriores, além de um crescimento histórico imobiliário.

Foi considerada a implementação de medidas visando otimização e melhorias na fiscalização, atualização das bases do cadastro fiscal para fins de tributação, maior celeridade nos processos e incentivo à adimplência, dentre outras.

IR – Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) Retido na Fonte – As quatro entidades responsáveis pela retenção de IR para o município são a Prefeitura e a Câmara. Por se tratar de uma retenção incidente sobre a renda, o principal fator para previsão de arrecadação aos cofres municipais são os índices aplicados nas negociações salariais destes entes, bem como o aumento ou diminuição do corpo efetivo de trabalhadores. Para a projeção da arrecadação do Imposto de Renda, foi aplicada uma estimativa de crescimento vegetativo sobre o valor projetado de arrecadação para 2024, refletindo a correção salarial dos funcionários da municipalidade e terceirizados, que deverá ocorrer a partir de 2025.

Destaca-se ainda, que com relação ao Imposto de Renda, foram considerados ainda a arrecadação em virtude de aplicação das retenções contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2024.

ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos de Bens Imóveis (ITBI) – Com relação à arrecadação deste tributo, cabe esclarecer que ele possui estreita correlação com o dinamismo existente no mercado imobiliário, assim sendo, o arrefecimento ou o aquecimento das transações imobiliárias afetam diretamente sua arrecadação. Assim sendo, para se estimar a arrecadação para 2025 foi utilizado o previsto para 2024 mais o IPCA projetado, como fator de atualização dos preços; também foi considerada uma expectativa de crescimento no setor imobiliário, a atualização dos cadastros, maior celeridade nos processos e a implementação de medidas visando tanto a otimização da fiscalização quanto a melhorias operacionais no fisco.

ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) – Este imposto está intimamente relacionado ao nível de preços e influenciado pela atividade econômica. Aplicando-se o reajuste de preços (inflação) e a expansão econômica (PIB), a Secretaria de Finanças está promovendo avanços nos processos operacionais e implementando medidas visando a otimização da fiscalização, maior celeridade nos processos, a cidadania fiscal e a melhorias nos processos de inteligência, dentre outras, como a disponibilização de serviços via internet. Foi considerada também, o crescimento quantitativo (índice quantitativo), esperado com base nos investimentos (obras públicas com execução indireta) propostas para os próximos exercícios e as projeções de obras estaduais e federais, via convênios e outras, que acabam gerando arrecadação do imposto sobre serviços.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

ICMS – Cota Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) – Da mesma maneira que o ISS, a arrecadação desta receita é relacionada ao desempenho da atividade econômica. Esse repasse representa a segunda maior fonte de receita para o Município, ficando atrás apenas do FPM. Para a projeção do repasse, além da expectativa sobre o crescimento do ICMS do estado de MT, deve ser levada em consideração o Índice de Participação dos Municípios (IPM), que representa a proporção do município na distribuição total do ICMS. Os valores foram projetados para 2025 levaram em consideração o previsto de arrecadação do ICMS pela Fazenda Estadual, considerando ainda os trabalhos de gestão do IPM que estão sendo realizados pela Secretaria de Finanças.

Levou-se em consideração expectativa de crescimento, com base no IPM divulgado pelo Governo do Estado para o exercício de 2025, onde estima-se um crescimento médio de 6% na arrecadação (conforme dados da SEFAZ).

IPVA – Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) – O IPVA é um imposto de competência dos estados. Cabe aos estados repassar 50% da arrecadação aos municípios onde os veículos são licenciados. Para se estimar os valores, tomou-se como base a expectativa de arrecadação do IPVA pela Fazenda Estadual e foi aplicado o percentual repassado a Nova Brasilândia em 2024.

FPM – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – O Fundo de Participação dos Municípios é composto pela arrecadação de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), oriundo da atividade industrial, e o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), ambos de responsabilidade da União e, conforme determina a Constituição Federal, parte desta arrecadação é transferida aos Municípios via cota deste Fundo. Dada a correlação entre o nível de atividade econômica e os tributos que compõem o Fundo, para se estimar a arrecadação em 2025, utilizou-se a expectativa de arrecadação para 2024 e observados os índices esperados de inflação e crescimento.

Outras Transferências da União – as projeções para as chamadas transferências Fundo a Fundo foram realizadas com aplicação da “modelo média” e, com base a habilitação do município para cada tipo de programa federal. No caso específico dos recursos do SUS, em virtude da ampliação de serviços ofertados com o funcionamento do Hospital Municipal, considerou-se as estimativas repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Com relação aos repasses do FNDE, as médias foram obtidas tendo como referência o exercício de 2023, e os repasses efetivados até junho de 2024, considerando, diversas mudanças de distribuição de recursos promovidas pelo Governo Federal.

Outras Transferências do Estado – as projeções para repasses do Estado de Mato Grosso foram realizadas com base na aplicação do “modelo média” e, com base na expectativa de crescimento econômico do Estado. Aplicou-se ainda, para algumas receitas, a projeção tipo “Índice de Quantidade”, como por exemplo para os repasses do Estado para o Transporte Escolar e Fethab Educação.

No caso do FETHAB, embora a equipe técnica tenha estimado a arrecadação dessa transferência para 2025, em virtude de alteração na lei do FETHAB, com possível extinção, poderá ocorrer frustração, o que está devidamente prevista no Anexo de Riscos Fiscais. Contudo, deve-se considerar, que a proposta do Governo Estadual é de realizar compensação do FETHAB, por meio de novo recurso.

FUNDEB – Trata-se da Transferência com significativo impacto, positivo, na arrecadação. Os montantes estimados, consideraram a manutenção dos valores recebidos em 2024, com aplicação de correção inflacionária, conforme os indicadores econômicos. Com isso as projeções do FUNDEB para 2025, levaram em consideração os repasses ocorridos até junho de 2024.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:

Convênios e Emendas – Foi realizado estudo dos convênios em andamento e celebrados, bem como, das obras em andamento que dependem de repasses futuros, as quais podem ser concluídas no exercício de 2024 e / ou terão repasses programados para 2025. No caso das projeções de convênios, os montantes estimados, basearam-se, exclusivamente, nos montantes com expectativa de transferência em 2025.

No geral, a equipe técnica da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Nova Brasilândia, segregando as informações das secretarias municipais, realizou estudo do histórico de arrecadação, classificou as receitas por tipo de projeção e aplicou os índices de expectativa de inflação.

Sobre as arrecadações do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto e da PREV-BRAS, além do histórico de arrecadação, foram aplicados os mesmos índices econômicos já apresentados, sendo que, no caso das contribuições previdenciárias da PREV-BRAS, utilizou-se as projeções apresentadas no cálculo atuarial atual (2024) e considerou os possíveis aumentos de Encargos por conta de reajustes previstos para 2025.

EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA E PROJEÇÃO:**Tabela Descrição gerada automaticamente****DESPESA PROJETADA:**

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pelas informações obtidas na Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela Administração de Pessoas, do Poder Executivo. A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos e considerou os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

Destaca-se, que especialmente no caso das despesas com pessoal e encargos, as projeções contemplam o orçamento da PREV-BRAS e as despesas com pensionistas e aposentados.

Nas projeções considerou-se aumento real do salário mínimo, provável concessão de RGA em 2025, com estimativa de correção inflacionária de 5% (cinco por cento), de acordo com os índices de inflação – IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, tendo como fonte os parâmetros e expectativas de inflação já apresentados acima (Cenário Econômico). Além das correções, o crescimento das despesas com pessoal considerou as médias anteriores, que dentre outros fatores, variam por conta das progressões automáticas de carreira.

As projeções das Outras Despesas Correntes, foram elaboradas tendo como base na LOA 2024. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório com pessoal e encargos sociais e a dívida pública, as demais Despesas Correntes foram estimadas para o triênio 2025-2027, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na LOA do exercício de 2024, em relação à execução 2023.

Junto ao grupo das Outras Despesas Correntes, estão inclusas as despesas projetadas para custeio dos Precatórios, através das sentenças judiciais. Atualmente o município está incluso no programa “regime especial de precatórios”, com estimativa de liquidar no próximo exercício um montante de precatórios, aproximado, de R\$ 900.000,00.

Com relação a projeção das despesas com Investimentos, este grupo foi projetado de acordo com as previsões de execução de convênios e emendas, celebrados e a celebrar, bem como, aplicação de recursos correntes, com um percentual de 7,05% sobre as Receitas Correntes previstas. Outro fator aplicado ao grupo das Despesas com Investimentos, não sendo calculado pelo “Índice de Preço”, mas sim pelo “Índice de Quantidade”, foi o montante de repasse estimado, conforme os convênios e as obras em andamento e as projeções para conclusão de obras e convênios em 2025.

No grupo da Reserva de Contingência, além da Reserva de Contingência destinada a atender passivos contingentes e outros riscos, o montante estabelecido é composto pela Reserva Legal do RPPS.

Destaca-se, que é parte integrante da LDO 2025, as metas relacionadas a Prefeitura, Câmara, SAAE e PREV-BRAS.

Este projeto é composto ainda por todos os Anexos de Metas e Riscos Fiscais exigidos e disciplinados na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, os anexos de Metodologia e Memória de Cálculo.

II.1. Demonstrativo das Metas Anuais**Resultado Primário e Resultado Nominal****Tabela Descrição gerada automaticamente****NOTAS:**

Aplicando-se o conceito e metodologia “acima da linha”, tem-se que a Meta Primária para o exercício de 2025 encontra-se estimada, em valor corrente, de R\$ - 1.451.901,19, ou seja, uma meta de déficit primário para o exercício 2025.

A referida meta primária, na metodologia “acima da linha”, justifica-se ao verificarmos, que, com base nas projeções de arrecadação para 2025, também busca-se custear o “Pagamento de Restos a Pagar”, oriundos de exercícios anteriores, que neste caso está estimado em pagamentos no montante de R\$ 1.000.000,00.

A Meta de Resultado Nominal prevista para 2025, R\$ - 914.155,36, através da metodologia “acima da linha”, considerou-se, além das metas de Receita Primária e Despesa Primária, as variações de Juros e Encargos da Dívida, somadas ao montante estimado de Pagamento de Restos a Pagar, o que influenciou significativamente para o resultado. Da mesma forma que na meta primária, ao aplicarmos o método “abaixo da linha” e, considerarmos a utilização de Disponibilidade Financeira de exercícios anteriores, tem-se o resultado fiscal do exercício 2025 está projetado para manutenção do equilíbrio fiscal.

As memórias de Cálculo e Metodologias das Metas Fiscais previstas para 2025 estão devidamente evidenciadas no próprio anexo, bem como, no Capítulo de “Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais”, constante deste projeto.

Para melhor entendimento, cabe elucidar os seguintes conceitos:

1- Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;

2- Despesas primárias: correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

3- Resultado primário: é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação;

4- Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5- Dívida pública consolidada: corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras (dívidas de longo prazo) do ente da Federação decorrente de:

a) contratos de dívida de longo prazo; b) Precatórios e Sentenças Judiciais;

Equipe Técnica**Secretaria Municipal de Economia e Finanças**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0036 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES ESSENCIAS MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO PODER LEGISLATIVO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 1060 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL P: UNIDADE ESTRUTURADA / ADEQUADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 50.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 1061 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARMANENTE P: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 50.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 1062 - INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA P: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 10.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 1115 - AQUISICAO VEICULO PARA O LEGISLATIVO P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 5.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 1.445.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0001 - GESTAO EFICAZ

Objetivo: PLANEJAR, ORGANIZAR E CONTROLAR A APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS JUNTO AS ACOES DE GESTAO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 50.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1002 - INFORMATIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO P: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 10.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1003 - AQUISIÇÃO, INDENIZAÇÃO E DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS P: REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO FUNDIARIA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 5.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2001 - GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 919.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 003 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SICONI	04 - Administração 124 - Controle interno	A: 2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 172.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0001 - GESTAO EFICAZ

Objetivo: PLANEJAR, ORGANIZAR E CONTROLAR A APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS JUNTO AS ACOES DE GESTAO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 128 - Formação de recursos humanos	A: 1008 - CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 5.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1009 - CONSORCIOS PUBLICOS CONSORCIOS PUBLICOS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 34.258,39
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1016 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 18.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1207 - IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA P: IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1208 - IMPLANTAR ALMOXARIFADO CENTRAL P: IMPLANTAR ALMOXARIFADO CENTRAL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 50.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1209 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANEXO PREFEITURA P: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANEXO PREFEITURA	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0001 - GESTAO EFICAZ

Objetivo: PLANEJAR, ORGANIZAR E CONTROLAR A APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS JUNTO AS ACOES DE GESTAO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2002 - GESTAO COM DIVULGAÇOES E PUBLICIDADE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 100.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC. ADMINITRAÇÃO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 3.177.145,24
---	---	---	---	----	--

Programa: 0040 - QUALIFICA NOVA BRASILÂNDIA

Objetivo: QUALIFICA NOVA BRASILÂNDIA

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1210 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA SERVIDORES P: SERVIDORES CAPACITADOS	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00

Programa: 0001 - GESTAO EFICAZ

Objetivo: PLANEJAR, ORGANIZAR E CONTROLAR A APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS JUNTO AS ACOES DE GESTAO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
04 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS 001 - GABINETE SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2016 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE SECRETARIA DE FINANÇAS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 2.430.100,00

Data: 17/01/2025 09:58:08

Página: 4 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0001 - GESTAO EFICAZ

Objetivo: PLANEJAR, ORGANIZAR E CONTROLAR A APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS JUNTO AS ACOES DE GESTAO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
04 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS 001 - GABINETE SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS	28 - Encargos especiais 843 - Serviço da dívida interna	A: 2017 - LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 900.000,00

04 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS 001 - GABINETE SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS	28 - Encargos especiais 843 - Serviço da dívida interna	A: 2018 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS P: ENCARGOS RECOLHIDOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 125.000,00
--	--	---	---	----	---

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS

Objetivo: GARANTIR A CONSTITUICAO DE RESERVA PARA FATOS EMERGENCIAIS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
04 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS 001 - GABINETE SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 999 - Reserva de contingência	A: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	OE	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 250.000,00

Programa: 0021 - ATENÇÃO BASICA

Objetivo: GARANTIR AÇÕES DE PROMOÇÃO E SAÚDE BASICA A POPULAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1100 - CONSTRUCAO, AMPL, REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE P: UNIDADE ESTRUTURADA / ADEQUADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 6.000,00

Data: 17/01/2025 09:58:08

Página: 5 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0021 - ATENÇÃO BASICA

Objetivo: GARANTIR AÇÕES DE PROMOÇÃO E SAÚDE BASICA A POPULAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1186 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMARIA P: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	P	UN	Meta Física Meta Financeira 0,00 50.000,00
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1187 - REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE P: REFORMA DE UNIDADES	P	UN	Meta Física Meta Financeira 0,00 36.000,00
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1216 - IMPLANTAR PISCINA HIDROTERAPIA P: IMPLANTAR PISCINA HIDROTERAPIA	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2024 - MANUT. E ENC. C/ PROG. SAUDE DA FAMILIA - PSF P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 3.031.000,00
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2025 - MANUTENÇÃO E ENC. PROG. AGENTES COMUNIT. DA SAUDE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 741.000,00
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2185 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE P: REFORMAS EM GERAL	A	UN	Meta Física Meta Financeira 0,00 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0022 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC

Objetivo: ELEVAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO, AMPLIAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GARANTIR PARA QUE OS SERVIÇOS CONTRATADOS E CONVENIADOS SEJAM OFERTADOS COM QUALIDADE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ambulatorial	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e	A: 1188 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA P: UNIDADE ATENDIDA	P UN	Meta Física Meta Financeira 0,00 30.000,00
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ambulatorial	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e	A: 1189 - REFORMAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA P: REFORMAS DE UNIDADES	P UN	Meta Física Meta Financeira 0,00 30.000,00
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ambulatorial	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e	A: 1190 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA P: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	P UN	Meta Física Meta Financeira 0,00 30.000,00
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ambulatorial	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e	A: 2032 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA - MAC P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A un	Meta Física Meta Financeira 12,00 2.996.241,45
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ambulatorial	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e	A: 2098 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UDR -MAC P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A un	Meta Física Meta Financeira 12,00 281.000,00
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ambulatorial	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e	A: 2142 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ LABORATORIO MUNIC P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	A un	Meta Física Meta Financeira 1,00 85.000,00

Data: 17/01/2025 09:58:08

Página: 7 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0022 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC

Objetivo: ELEVAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO, AMPLIAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GARANTIR PARA QUE OS SERVIÇOS CONTRATADOS E CONVENIADOS SEJAM OFERTADOS COM QUALIDADE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - Saúde	A: 2189 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA			Meta
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	302 - Assistência hospitalar e	COMPLEXIDADE - MAC	A	UN	Física
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	ambulatorial	P: POPULACAO ATENDIDA			Meta
					Financeira
					0,00
					10.000,00

Programa: 0023 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Objetivo: ADQUIRIR E DISPONIBILIZAR A POPULAÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESTRATÉGICOS E DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - Saúde	A: 1191 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL			Meta
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	303 - Suporte profilático e	PERMANENTE PARA FARMÁCIA BASICA	P	UN	Física
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	terapêutico	P: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			Meta
					Financeira
					0,00
					30.000,00
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - Saúde	A: 2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA			Meta
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	303 - Suporte profilático e	P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Física
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	terapêutico				Meta
					Financeira
					12,00
					826.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0024 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS EPIDÊMICOS; CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DOS FATORES DE RISCO (SANITARIOS,AMBIENTAIS,EPIDEMIOLOGICOS E DASAUDE DO TRABALHADOR)

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	A: 2029 - MANUT. C/ VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA E AMBIENTAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 229.370,75

SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	A: 2030 - MANUTENÇÃO C/ VIGILANCIA SANITARIA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 138.000,00
--	--	--	---	----	---

Programa: 3003 - GESTÃO DO SUS

Objetivo: GERIR OS RECURSOS DO SUS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 1124 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 5.000,00

SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 2021 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 858.000,00
--	---	---	---	----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 3003 - GESTÃO DO SUS

Objetivo: GERIR OS RECURSOS DO SUS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 2022 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 2.000,00

SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 2023 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 137.500,00
--	---	--	---	----	---

Programa: 0001 - GESTAO EFICAZ

Objetivo: PLANEJAR, ORGANIZAR E CONTROLAR A APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS JUNTO AS ACOES DE GESTAO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
EDUCACAO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 2035 - MANUTENCAO ENC. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 1.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0003 - QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER

Objetivo: AMPLIAR, DEMOCRATIZAR A UNIVERSALIZAR O ACESSO A PRÁTICA E AO CONHECIMENTO DO ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER, INTEGRADOS ÀS DEMAIS POLITICAS PÚBLICAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 813 - Lazer	A: 1201 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURA DE ESPAÇOS DE LAZER P: IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURA DE ESPAÇOS DE LAZER	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1202 - MELHORIA E IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS E UNIDADES ESPORTIVAS P: ESPAÇO IMPLANTADO	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1204 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS/VANS PARA ATENDER ESPORTE P: ONIBUS/VANS ADQUERIDOS	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2124 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KITS DESPORTIVOS P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 27.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2128 - REALIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAL E REGINAIS P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2129 - MANUT. COM GINASIOS DE ESPORTES E MINI-ESTADIOS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 190.000,00

Data: 17/01/2025 09:58:08

Página: 11 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0003 - QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER

Objetivo: AMPLIAR, DEMOCRATIZAR A UNIVERSALIZAR O ACESSO A PRÁTICA E AO CONHECIMENTO DO ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER, INTEGRADOS ÀS DEMAIS POLITICAS PÚBLICAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	27 - Desporto e lazer	A: 2130 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00
005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	812 - Desporto comunitário	P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE				183.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	27 - Desporto e lazer	A: 2131 - MANUT. DAS ATIVIDADES POLIESPORTIVAS MUNICIPAIS	A	un	Meta Física Meta Financeira	12,00
005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	812 - Desporto comunitário	P: POPULACAO ATENDIDA				60.000,00

Programa: 0004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE

Objetivo: ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE E CONSOLIDAR A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA SENDO REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação	A: 1035 - INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00
001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	365 - Educação infantil	P: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO				27.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação	A: 1037 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00
001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	361 - Ensino fundamental	P: SERVIDORES ATENDIDOS				35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE

Objetivo: ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE E CONSOLIDAR A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA SENDO REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1039 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BIBLIOTECA NA ESCOLA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	P	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 12.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1104 - AQUISICAO VEICULO TIPO MICROONIBUS RURAL P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1212 - CONSTRUIR E IMPLANTAR CMEI P: CONSTRUIR E IMPLANTAR CMEI	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 1213 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES P: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1214 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS / VAN ESCOLAR P: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS / VAN ESCOLAR	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 1215 - EQUIPAR E MOBILIAR SUAS UNIDADES P: EQUIPAR E MOBILIAR SUAS UNIDADES	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE

Objetivo: ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE E CONSOLIDAR A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA SENDO REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1224 - EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL P: EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1225 - EQUIPAR E MOBILIAR PARA UNIDADES ENSINO INFANTIL P: EQUIPAR E MOBILIAR PARA UNIDADES ENSINO INFANTIL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1226 - AQUISICAO DE VEICULOS/VANS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL P: AQUISICAO DE VEICULOS/VANS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1227 - AQUISICAO DE VEICULOS/VANS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO INFANTIL P: AQUISICAO DE VEICULOS/VANS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO INFANTIL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1228 - AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DAS UNIDADES ENSINO FUNDAMENTAL P: AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DAS UNIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1229 - AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DAS UNIDADES ENSINO INFANTIL P: AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DAS UNIDADES ENSINO INFANTIL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE

Objetivo: ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE E CONSOLIDAR A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA SENDO REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1230 - Construção Quadra Coberta Escola Estadual PJM Sacramento P: Construção Quadra Coberta Escola Estadual PJM Sacramento	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 2.500.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2033 - MANUTENCAO OUTRAS ACOES - ENSINO INFANTIL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 222.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2034 - MANUTENCAO OUTRAS ACOES - ENSINO FUNDAMENTAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 400.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2036 - REMUN. PROF.EDUC. BASICA - FUNDAMENTAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 3.912.053,38
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2038 - REMUN. PROF.EDUC. BASICA - PRE-ESCOLA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 2.765.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2039 - REMUN. PROF.EDUC. BASICA - CRECHE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE

Objetivo: ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE E CONSOLIDAR A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA SENDO REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2045 - MANUT. DA ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 1.520.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2047 - MANUT DAS ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2050 - MANUT DAS ATIVIDADES - MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 750.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2051 - MANUT DAS ATIVIDADES MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2052 - MANUT DAS ATIVIDADES MERENDA ESCOLAR - CRECHE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0001 - GESTAO EFICAZ

Objetivo: PLANEJAR, ORGANIZAR E CONTROLAR A APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS JUNTO AS ACOES DE GESTAO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2091 - MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA INFRA- ESTRUTURA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física 12,00 Meta 3.595.000,00 Financeira

Programa: 0008 - EDIFICAÇÕES PUBLICAS DE QUALIDADE

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR OS PREDIOS MUNICIPAIS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1068 - CONSTR, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS MUNICIPAIS P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física 1,00 Meta 50.000,00 Financeira
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1117 - CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO PACO MUNICIPAL P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física 2,00 Meta 10.000,00 Financeira
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1192 - CENTRO DE EVENTOS P: CENTRO DE EVENTOS CONTRUÍDO	P	UNID	Meta Física 0,00 Meta 100.000,00 Financeira
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1195 - CONSTRUÇÃO DE PÁTIO DE MÁQUINAS / BARRACÃO P: CONSTRUÇÃO	P	UND	Meta Física 0,00 Meta 150.000,00 Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0008 - EDIFICAÇÕES PUBLICAS DE QUALIDADE

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR OS PREDIOS MUNICIPAIS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1196 - PAVIMENTAÇÃO RURAL - SERRA AZUL P: PAVIMENTAÇÃO RURAL - SERRA AZUL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1197 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA - COMUNIDADE SERRA AZUL P: CONSTRUÇÃO	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	27 - Desporto e lazer 813 - Lazer	A: 1198 - REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER P: REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1199 - IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL P: IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 6.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	06 - Segurança pública 183 - Informação e inteligência	A: 1200 - IMPLANTAR MONITORAMENTO DE SEGURANÇA VIA CÂMERA P: IMPLANTAR MONITORAMENTO DE SEGURANÇA VIA CÂMERA	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0009 - HABITAÇÃO CIDADÃ

Objetivo: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	16 - Habitação 482 - Habitação urbana	A: 1069 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 10.000,00

Programa: 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Objetivo: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 2095 - MANUTENCAO E CONSERV DE CALCADAS, PRACAS E JARDINS P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 330.000,00

07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 2134 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 125.000,00
---	--	--	---	----	---

Programa: 0011 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Objetivo: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA CEMITERIO PUBLICO P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0011 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Objetivo: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1073 - URBANIZAÇÃO E LOTEAMENTO NA ZONA URBANA P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 12.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1074 - CONSTR. RECUP. DE POÇOS ARTES. E RESERVAT. DE AGUA P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 20.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1075 - CANALIZAÇÃO/DRENAGEM DE CORREGOS E AGUAS PLUVIAIS P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 20.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1076 - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 12.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1077 - CONSTRUÇÃO MANUT. DO SISTEMA ABASTEC. AGUA POTAVEL P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 12.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1078 - CONSTRUÇÃO MANUT. SISTEMA ESGOTAMENTO SANITARIO P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0011 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Objetivo: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1080 - PAVIMENT. CALÇAMENTO, RESTAUR. CONSERV. VIAS URBAN P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 2.280.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	26 - Transporte 452 - Serviços urbanos	A: 1081 - AQUIS. LOCAÇÃO, MANUT. VEICULOS, MAQ. EQUIPAMENTOS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 600.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 1082 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E ADUELAS P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.024.186,31
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	25 - Energia 752 - Energia elétrica	A: 1083 - AMPLIAÇÃO DA ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL P: POPULACAO ATENDIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 60.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1106 - CONSTRUCAO, IMPL. SISTEMA ABAST. AGUA / RURAL P: UNIDADE ESTRUTURADA / ADEQUADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 4,00 200.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 002 - Fundo Municipal de Transportes (FMT)	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 1193 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES,ADUELAS,MANILHAS P: REFORMA E CONSTRUÇÃO	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0011 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Objetivo: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 002 - Fundo Municipal de Transportes (FMT)	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 1194 - AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS P: AQUISIÇÃO	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 145.118,62
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1223 - EQUIPAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE SANEAMENTO P: EQUIPAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE SANEAMENTO	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 2092 - MANUTENCAO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.690.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 2096 - MANUT. CONSERV. e SINALALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS (RUAS, AVENIDAS) P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 2.305.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	25 - Energia 752 - Energia elétrica	A: 2097 - MANUTENÇÃO E AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 460.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	26 - Transporte 452 - Serviços urbanos	A: 2190 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P: EQUIPAMENTOS MANTIDOS	A	UN	Meta Física Meta Financeira 0,00 696.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0011 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Objetivo: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 002 - Fundo Municipal de Transportes (FMT)	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 2191 - MANUT.,PAVIMENT.,DRENAGEM,SINALIZ. VIÁRIA E CONSERV. DE VIAS URBANAS E RURAIS P: MANUTENÃO E CONSERVAÇÃO	A	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.300.000,00

Programa: 0001 - GESTAO EFICAZ

Objetivo: PLANEJAR, ORGANIZAR E CONTROLAR A APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS JUNTO AS ACOES DE GESTAO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2057 - MANUT. ENC. C/ SECRET. AGRICULT E MEIO AMBIENTE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 1.254.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO.INDUSTRIA E COMERCIO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2058 - MANUT. ENC. C/ DEPTO. TURISMO, INDUST, COMERCIO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0012 - REGULARIZAÇÃO AGRARIA

Objetivo: REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO FUNDIARIA RURAL E URBANA

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	20 - Agricultura 127 - Ordenamento territorial	A: 1041 - REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO FUNDIARIA RURAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 5.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	04 - Administração 127 - Ordenamento territorial	A: 1042 - REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO FUNDIARIA URBANA P: POPULACAO ATENDIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 5.000,00
--	---	---	---	----	--

Programa: 0013 - GESTÃO AMBIENTAL

Objetivo: RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES E MARGENS DE CORREGOS E RIOS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	A: 2060 - GESTÃO E APOIO AS AÇÕES DE MANUT. DO MEIO AMBIENTE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0014 - APOIO E PROMOÇÃO AGROPECUARIA

Objetivo: MELHORAR AS AÇÕES VOLTADAS AOS PRODUTORES LOCAIS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1048 - AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E IMPLEMENTOS P: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1049 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE TECNICO DE REFERENCIA -UTR P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1105 - CONSTRUCAO, ESTRUTURA DE MINI-INDUST. LATICINIOS P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 3,00 130.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1119 - EQUIP. IMPLANT. AGROIND. PROD. POLPAS DE FRUTAS P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1206 - INSTALAÇÃO SEC. AGRICULTURA E MEIO AMB NA FEIRA PRODUTOR P: INSTALAÇÃO SEC. AGRICULTURA E MEIO AMB NA FEIRA PRODUTOR	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 150.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1221 - IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL / HORTOFLORESTAL P: IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL / HORTOFLORESTAL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0014 - APOIO E PROMOÇÃO AGROPECUARIA

Objetivo: MELHORAR AS AÇÕES VOLTADAS AOS PRODUTORES LOCAIS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	17 - Saneamento 511 - Saneamento básico rural	A: 1222 - IMPLANTAÇÃO NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ZONA RURAL P: IMPLANTAÇÃO NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ZONA RURAL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2143 - MANUTENCAO DA FEIRA LIVRE DO PROD. RURAL P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 6.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2180 - MANUT DAS ATIV. DA AGROINDUSTRIA DA AGRIC FAMILIAR P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 55.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2182 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS P: VEICULOS E MAQUINAS EM CONDICOES DE USO	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 330.000,00

Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: DESENVOLVER E FOMENTAR O TURISMO NO MUNICIPIO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO.INDUSTRIA E COMERCIO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 2062 - APOIO E FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: DESENVOLVER E FOMENTAR O TURISMO NO MUNICIPIO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO.INDUSTRIA E COMERCIO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2161 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TURISMO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física 12,00 Meta 5.000,00 Financeira

Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: MELHORAR A COMPETITIVIDADE DO COMERCIO LOCAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO.INDUSTRIA E COMERCIO	23 - Comércio e serviços 691 - Promoção comercial	A: 2063 - FOMENTO, REALIZAÇÃO E PARTICIP. DE FEIRAS E EVENTO P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física 12,00 Meta 35.000,00 Financeira

Programa: 0001 - GESTAO EFICAZ

Objetivo: PLANEJAR, ORGANIZAR E CONTROLAR A APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS JUNTO AS ACOES DE GESTAO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1058 - CAPACITAÇÃO SERVIDORES SECRETARIA DE ASSISTENCIA P: SERVIDORES ATENDIDOS	P	un	Meta Física 12,00 Meta 12.000,00 Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1059 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS FISICOS P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física 1,00 Meta 6.500,00 Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0001 - GESTAO EFICAZ

Objetivo: PLANEJAR, ORGANIZAR E CONTROLAR A APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS JUNTO AS ACOES DE GESTAO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2064 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS/SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 1.065.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2151 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS SERVIÇOS E PROJETO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 7.000,00
--	---	--	---	----	---

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2152 - CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO SUAS P: SERVIDORES ATENDIDOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 11.000,00
---	---	--	---	----	--

Programa: 0017 - POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: PROMOVER, IMPLEMENTAR A GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	A: 1056 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SCFV - PESSOA IDOSA P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1217 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. PROGRAMA PÃO E LEITE P: IMPLANTAÇÃO E MANUT. PROGRAMA PÃO E LEITE	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0017 - POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: PROMOVER, IMPLEMENTAR A GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1218 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. PROGRAMA COLHER CHEIA P: IMPLANTAÇÃO E MANUT. PROGRAMA COLHER CHEIA	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 120.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1219 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. HORTA COMUNITÁRIA P: IMPLANTAÇÃO E MANUT. HORTA COMUNITÁRIA	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1220 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA P: CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	A: 2065 - MANUTENÇÃO C/ LAR BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 629.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAI	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2066 - APRIMOAMENTO DA GESTÃO DO CAD.ÚNICO e PROG. BOLS.FAMÍLIA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 39.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAI	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2067 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 247.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0017 - POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: PROMOVER, IMPLEMENTAR A GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAI	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2069 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAI	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2071 - MANUT. SERV. PROT.ESP. ALTA COMPLEXIDADE. (Casas lar, Acolhimento) P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAI	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2072 - APRIMORAMENTO DA GESTAO DO SUAS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 155.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2073 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2074 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 225.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	A: 2075 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0017 - POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: PROMOVER, IMPLEMENTAR A GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2077 - MANUT. DOS EQUIPAMENTOS DA PADARIA NO ESPAÇO SCFV P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	A: 2112 - MANUT. DO SCFV 3º MIL. DE APOIO PESSOA IDOSA P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 5.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAI	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2133 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 7.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAI	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2153 - GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 120.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2154 - REALIZAR ATIVID E EVENT COM USUAR PROGR SERV SUAS P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	A: 2156 - MANUTEN. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 5.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0018 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo: GARANTIR O PAGAMENTO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAS AOS INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
10 - PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL 001 - ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	A: 2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVBRAS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 120.750,00
10 - PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL 001 - ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	A: 2082 - MANUT. COM APOSENTADORIAS E REFORMAS - PREVBRAS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 1.627.500,00
10 - PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL 001 - ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	11 - Trabalho 331 - Proteção e benefícios ao trabalhador	A: 2083 - ENCARGOS COM O PASEP - PREVBRAS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 22.050,00
10 - PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL 001 - ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	09 - Previdência social 999 - Reserva de contingência	A: 2084 - ENCARGOS ESPECIAIS - PREVBRAS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 1.155,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS

Objetivo: GARANTIR A CONSTITUICAO DE RESERVA PARA FATOS EMERGENCIAIS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
10 - PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL 001 - ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 999 - Reserva de contingência	A: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	OE	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 690.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0020 - SANEAMENTO BASICO

Objetivo: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1063 - EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 13.309,61
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1064 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASA NA CAPTAÇÃO DE AGUA P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 5.775,00
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1065 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOTO , MÁQUINAS E EQUIPAMEN P: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 6.654,71
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1066 - CONST E AMPLIAÇÃO E E REFORMA DE ESPAÇOS FÍSICOS P: UNIDADE ESTRUTURADA / ADEQUADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 6.641,09
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1067 - AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATORIA DE AGUA P: UNIDADE ESTRUTURADA / ADEQUADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 6.641,09
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 2086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAAE-NB P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 927.504,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0020 - SANEAMENTO BASICO

Objetivo: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	11 - Trabalho 331 - Proteção e benefícios ao trabalhador	A: 2087 - ENCARGOS COM O PASEP - SAAE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 13.282,16
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 2088 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS - SAAE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 13.029,17
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 2089 - MANUT. E MODERNIZAÇÃO SIST. ESGOTAMENTO SANITARIO P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 221.051,02
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 2090 - MANUT. E MODERNIZAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUA P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 6.641,09

Programa: 0002 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA

Objetivo: DESENVOLVER E FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS, MONITORAMENTO, MARKETING, INFRA-ESTRUTURA E PARA REALIZAÇÕES DE ATIVIDADES MULTICULTURAIS NO MUNICIPIO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1122 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO P: POPULACAO ATENDIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0002 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA

Objetivo: DESENVOLVER E FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS, MONITORAMENTO, MARKETING, INFRA-ESTRUTURA E PARA REALIZAÇÕES DE ATIVIDADES MULTICULTURAIS NO MUNICIPIO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1203 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS/VANS PARA ATENDER CULTURA P: ONIBUS/VANS ADQUIRIDOS	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1231 - AÇÕES DE CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - Demais Ações P: POPULAÇÃO ATENDIDA	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 4.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1232 - AÇÕES DE CULTURA DA LEI ALDIR BLANC - Demais Ações P: POPULAÇÃO ATENDIDA	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 59.981,70
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2007 - MANUTENÇÃO COM ESCOLA DE MUSICA E FANFARRA PUBLICA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 95.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2163 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 202.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2164 - FOMENTO E PROJETOS CULTURAIS E CONCURSOS P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0002 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA

Objetivo: DESENVOLVER E FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS, MONITORAMENTO, MARKETING, INFRA-ESTRUTURA E PARA REALIZAÇÕES DE ATIVIDADES MULTICULTURAIS NO MUNICIPIO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MULTICULTURAIS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 50.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2168 - MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESÃO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 100.000,00
---	--	---	---	----	---

Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: DESENVOLVER E FOMENTAR O TURISMO NO MUNICIPIO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 1205 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS VER. ANTÔNIO C. SOUZA P: IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO	P	UND	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 2170 - MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE TURISMO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 130.000,00
---	---	--	---	----	---

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 2171 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TURISMO P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 11.000,00
---	---	--	---	----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: DESENVOLVER E FOMENTAR O TURISMO NO MUNICIPIO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 2172 - APOIO E FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 2.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 2175 - FOMENTO, REALIZAÇÃO E PARTICIP. DE FEIRAS E EVENTO P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 6.000,00
---	---	--	---	----	--

Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: MELHORAR A COMPETITIVIDADE DO COMERCIO LOCAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 2063 - FOMENTO, REALIZAÇÃO E PARTICIP. DE FEIRAS E EVENTO P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0001 - GESTAO EFICAZ

Objetivo: PLANEJAR, ORGANIZAR E CONTROLAR A APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS JUNTO AS ACOES DE GESTAO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2174 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 255.000,00
Total Geral:					60.781.000,00

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 17 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.756.084,00	54.016.744,82	0,02	125,73	56.838.511,29	55.311.902,77	0,02	128,17	59.680.436,85	57.936.546,79	0,02	134,57
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.968.426,74	52.284.854,42	0,02	121,69	54.961.471,17	53.485.277,51	0,02	123,93	57.709.544,72	56.023.245,04	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	48.073.920,55	46.574.230,33	0,02	108,40	48.772.239,67	47.462.280,72	0,02	109,98	51.210.851,65	49.714.446,80	0,02	115,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.574.280,00	5.400.387,52	0,00	12,57	4.147.617,09	4.036.217,49	0,00	9,35	4.354.997,94	4.227.742,88	0,00	9,82
Transferências Correntes	42.499.640,55	41.173.842,81	0,01	95,83	44.624.622,58	43.426.063,24	0,01	100,62	46.855.853,71	45.486.703,92	0,01	105,66
Demais Receitas Primárias Correntes	1.231.029,17	1.192.626,59	0,00	2,78	1.292.580,63	1.257.863,60	0,00	2,92	1.357.209,66	1.317.551,36	0,00	3,06
Receitas Primárias de Capital	5.894.506,19	5.710.624,09	0,00	13,29	6.189.231,50	6.022.996,79	0,00	13,96	6.498.693,07	6.308.798,24	0,00	14,65
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.756.084,00	54.985.549,31	0,02	127,98	59.593.888,20	57.993.273,84	0,02	134,38	62.573.582,62	60.745.153,50	0,02	141,10
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	56.652.407,10	54.885.106,67	0,02	127,75	59.485.027,46	57.887.336,96	0,02	134,13	62.459.278,83	60.634.189,72	0,02	140,84
Despesas Primárias Correntes	45.490.838,15	44.071.728,49	0,02	102,58	47.765.380,06	46.482.464,05	0,02	107,71	50.153.649,06	48.688.136,16	0,02	113,09
Pessoal e Encargos Sociais	24.493.542,41	23.729.453,99	0,01	55,23	25.718.219,53	25.027.461,59	0,01	57,99	27.004.130,51	26.215.057,29	0,01	60,89
Outras Despesas Correntes	20.997.295,74	20.342.274,50	0,01	47,35	22.047.160,53	21.455.002,46	0,01	49,71	23.149.518,55	22.473.078,88	0,01	52,20
Despesas Primárias de Capital	10.161.568,95	9.844.573,68	0,00	22,91	10.669.647,40	10.383.074,54	0,00	24,06	11.203.129,77	10.875.769,12	0,00	25,26
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.000.000,00	968.804,50	0,00	2,26	1.050.000,00	1.021.798,37	0,00	2,37	1.102.500,00	1.070.284,44	0,00	2,49
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-2.683.980,36	-2.600.252,25	0,00	-6,05	-4.523.556,29	-4.402.059,45	0,00	-10,20	-4.749.734,11	-4.610.944,68	0,00	-10,71
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-2.683.980,36	-2.600.252,25	0,00	-6,05	-64.008.583,75	-4.402.059,45	0,00	-10,20	-4.749.734,11	-4.610.944,68	0,00	-10,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	555.578,09	538.246,55	0,00	1,25	583.356,99	567.688,78	0,00	1,32	612.524,84	594.626,58	0,00	1,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	17.832,26	17.275,97	0,00	0,04	18.723,87	18.220,97	0,00	0,04	19.660,07	19.085,59	0,00	0,04
Dívida Pública Consolidada (DC)	723.586,50	701.013,85	0,00	1,63	759.765,83	739.359,51	0,00	1,71	797.754,12	774.443,37	0,00	1,80
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.611.787,43	4.467.920,39	0,00	0,00	4.842.376,79	4.712.316,85	0,00	0,00	-5.084.495,63	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.146.234,53	-2.079.281,67	0,00	-4,84	-3.958.923,17	-3.852.591,64	0,00	-8,93	-4.156.869,34	-4.035.403,69	0,00	-9,37

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BRASILÂNDIA - MT, Data da emissão 17/11/2025 e hora de emissão 9:39:12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 17 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.835.055,82	0,02	106,15	48.788.630,66	0,02	115,51	3.953.574,84	8,82
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.921.855,82	0,02	103,99	47.981.035,59	0,02	113,60	4.059.179,77	9,24
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.647.141,42	0,02	98,61	45.722.575,65	0,02	108,26	4.075.434,23	9,79
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.604.141,42	0,02	98,50	45.472.575,65	0,02	107,66	3.868.434,23	9,30
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	2.317.714,40	0,00	5,49	2.508.459,94	0,00	5,94	190.745,54	8,23
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	2.317.714,40	0,00	5,49	2.508.459,94	0,00	5,94	190.745,54	8,23
Dívida Pública Consolidada (DC)	650.000,00	0,00	1,54	145.244,96	0,00	0,34	-504.755,04	-77,66
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-3.769.500,00	0,00	-8,93	-15.474.508,14	-0,01	-36,64	-11.705.008,14	310,52
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.229.714,40	0,00	7,65	3.420.459,94	0,00	8,10	190.745,54	5,91

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BRASILÂNDIA - MT, Data da emissão 17/1/2025 e hora de emissão 9:41:9

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 17 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.917.926,22	48.788.630,66	18,18	46.085.845,70	5,54	55.756.084,00	17,34	56.838.511,29	1,90	59.680.436,85	4,76
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.917.926,22	48.788.630,66	18,18	46.085.845,70	5,54	55.100.505,91	16,36	56.733.511,29	2,88	59.570.186,85	4,76
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.526.886,93	45.722.575,65	9,18	45.333.364,00	0,85	56.756.084,00	20,13	59.593.888,20	4,76	62.573.582,62	4,76
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.481.358,03	45.472.575,65	8,78	45.235.174,10	0,52	56.652.407,10	20,15	59.485.027,46	4,76	62.459.278,83	4,76
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-1.563.431,81	3.316.055,01	147,15	850.671,60	74,35	-1.551.901,19	154,81	-2.751.516,17	43,60	-2.889.091,98	4,76
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-1.563.431,81	3.316.055,01	147,15	850.671,60	74,35	-1.551.901,19	154,81	-2.751.516,17	43,60	-2.889.091,98	4,76
Dívida Pública Consolidada (DC)	183.952,80	145.244,96	21,04	689.130,00	78,92	723.586,50	4,76	759.765,83	4,76	797.754,12	4,76
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-8.606.548,96	-15.474.508,14	44,38	-4.052.314,50	73,81	-4.254.930,23	4,76	-4.467.676,73	4,76	-4.691.060,57	4,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-359.988,21	5.192.560,79	106,93	1.722.248,14	66,83	-1.014.155,36	158,89	-1.120.873,55	9,52	-2.296.227,21	51,19

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.683.306,16	46.589.601,47	19,12	44.317.574,48	4,88	54.016.744,82	17,96	55.311.902,77	2,34	57.936.546,79	4,53
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.683.306,16	46.589.601,47	19,12	44.317.574,48	4,88	53.381.617,82	16,98	55.209.722,94	3,31	57.829.518,35	4,53
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.202.196,67	43.661.741,45	10,21	43.593.964,80	0,16	54.985.549,31	20,72	57.993.273,84	5,19	60.745.153,50	4,53
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	39.159.216,49	43.423.009,60	9,82	43.499.542,36	0,18	54.885.106,67	20,74	57.887.336,96	5,19	60.634.189,72	4,53
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-1.475.910,33	3.166.591,87	146,61	818.032,12	74,17	-1.503.488,85	154,41	-2.677.614,02	43,85	-2.804.671,37	4,53
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-1.475.910,33	3.166.591,87	146,61	818.032,12	74,17	-1.503.488,85	154,41	-2.677.614,02	43,85	-2.804.671,37	4,53
Dívida Pública Consolidada (DC)	173.655,06	138.698,40	20,13	662.688,72	79,07	701.013,85	5,47	739.359,51	5,19	774.443,37	4,53
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-8.124.751,21	-14.777.032,22	45,02	-3.896.830,95	73,63	-4.122.195,53	5,47	-4.347.680,74	5,19	-4.553.985,60	4,53
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-339.835,94	4.958.518,70	106,85	1.656.167,07	66,60	-982.518,27	159,32	-1.090.768,34	9,92	-2.229.130,38	51,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BRASILÂNDIA - MT, Data da emissão 17/1/2025 e hora de emissão 9:42:3

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 17 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	58.934.520,06	100,00	50.347.440,91	100,00	36.220.369,58	100,00
Total	58.934.520,06	100,00	50.347.440,91	100,00	36.220.369,58	100,00

Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 17 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	217.800,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	217.800,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	168.359,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	109,99
Investimentos	168.359,99	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	49.440,01	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BRASILÂNDIA - MT, Data da emissão 17/1/2025 e hora de emissão 9:43:39

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 17 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	1.687.388,91	2.014.865,75	2.485.255,47
Receita de Contribuições dos Segurados	695.824,30	778.398,10	2.456.746,54
Ativo	695.824,30	778.398,10	2.456.746,54
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	989.036,22	1.236.467,65	490,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	989.036,22	1.236.467,65	490,26
Receita de Serviços	0,00	0,00	28.018,67
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.687.388,91	2.014.865,75	2.485.255,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	1.314.288,65	1.649.626,27	1.937.705,38
Aposentadorias	1.239.360,32	1.522.628,87	1.765.774,98
Pensões por Morte	74.928,33	126.997,40	171.930,40
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.314.288,65	1.649.626,27	1.937.705,38
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV ? V) ²	373.100,26	365.239,48	547.550,09
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	698.352,69	778.398,10	2.456.746,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	122.526,56	52.839,95	253.937,31
Investimentos e Aplicações	10.920.935,62	12.625.841,49	14.549.226,08
Outro Bens e Direitos	144.182,72	42.902,43	14.286,59

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	22.946.462,66	26.873.563,26	33.547.865,96
Receita de Contribuições dos Segurados	22.946.462,66	26.873.563,26	33.547.865,96
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	22.946.462,66	26.873.563,26	33.547.865,96

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	2021	2022	2023
	0,00	26.873.563,26	33.547.865,96

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	175.272,90
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	3.499,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	3.499,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	2021	2022	2023
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII ? XV) ²	0,00	0,00	-3.499,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	2021	2022	2023
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	3.443.094,56	2.150.274,41	1.292.820,15	16.095.983,54
2025	3.573.222,64	2.246.855,22	1.326.367,42	17.422.350,96
2026	3.720.536,11	2.281.279,85	1.439.256,26	18.861.607,22
2027	3.781.988,62	2.714.619,57	1.067.369,05	19.928.976,27
2028	3.868.307,72	2.974.364,78	893.942,94	20.822.919,21
2029	4.166.237,06	3.315.715,49	850.521,57	21.673.440,78
2030	4.271.093,78	3.457.164,36	813.929,42	22.487.370,20
2031	4.333.008,54	3.789.659,61	543.348,93	23.030.719,13
2032	4.391.959,84	4.079.018,60	312.941,24	23.343.660,37
2033	4.439.505,66	4.376.459,12	63.046,54	23.406.706,91
2034	4.569.092,07	4.616.583,58	-47.491,51	23.359.215,40
2035	4.577.899,53	4.892.989,88	-315.090,35	23.044.125,05
2036	4.573.506,01	5.280.245,49	-706.739,48	22.337.385,57
2037	4.538.977,78	5.691.604,75	-1.152.626,97	21.184.758,60
2038	4.515.974,92	5.873.479,12	-1.357.504,20	19.827.254,40
2039	4.614.953,49	6.232.768,95	-1.617.815,46	18.209.438,94
2040	4.605.009,34	6.349.598,35	-1.744.589,01	16.464.849,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

2041	4.463.402,76	6.771.090,21	-2.307.687,45	14.157.162,48
2042	4.341.264,75	7.078.822,76	-2.737.558,01	11.419.604,47
2043	4.257.396,10	7.150.673,17	-2.893.277,07	8.526.327,40
2044	4.151.077,97	7.235.607,21	-3.084.529,24	5.441.798,16
2045	1.110.636,93	7.149.471,07	-6.038.834,14	-597.035,98
2046	588.844,22	7.877.762,72	-7.288.918,50	-7.885.954,48
2047	562.486,79	7.764.483,14	-7.201.996,35	-15.087.950,83
2048	511.527,50	7.725.944,13	-7.214.416,63	-22.302.367,46
2049	424.148,46	7.622.654,07	-7.198.505,61	-29.500.873,07
2050	400.271,91	7.467.120,11	-7.066.848,20	-36.567.721,27
2051	401.884,79	7.162.510,04	-6.760.625,25	-43.328.346,52
2052	403.330,15	6.828.576,52	-6.425.246,37	-49.753.592,89
2053	404.591,90	6.464.127,66	-6.059.535,76	-55.813.128,65
2054	26.953,77	6.068.434,55	-6.041.480,78	-61.854.609,43
2055	27.073,42	5.632.067,62	-5.604.994,20	-67.459.603,63
2056	27.182,51	5.169.594,90	-5.142.412,39	-72.602.016,02
2057	27.280,28	4.690.310,42	-4.663.030,14	-77.265.046,16
2058	27.365,62	4.207.160,96	-4.179.795,34	-81.444.841,50
2059	0,00	3.734.408,35	-3.734.408,35	-85.179.249,85
2060	0,00	3.283.724,68	-3.283.724,68	-88.462.974,53
2061	0,00	2.879.797,78	-2.879.797,78	-91.342.772,31
2062	0,00	2.505.041,93	-2.505.041,93	-93.847.814,24
2063	0,00	2.160.210,05	-2.160.210,05	-96.008.024,29
2064	0,00	1.845.147,13	-1.845.147,13	-97.853.171,42
2065	0,00	1.559.906,64	-1.559.906,64	-99.413.078,06
2066	0,00	1.303.550,67	-1.303.550,67	-100.716.628,73
2067	0,00	1.075.487,44	-1.075.487,44	-101.792.116,17
2068	0,00	875.157,88	-875.157,88	-102.667.274,05
2069	0,00	702.004,92	-702.004,92	-103.369.278,97
2070	0,00	555.934,06	-555.934,06	-103.925.213,03
2071	0,00	435.718,07	-435.718,07	-104.360.931,10
2072	0,00	340.404,08	-340.404,08	-104.701.335,18
2073	0,00	268.755,41	-268.755,41	-104.970.090,59
2074	0,00	219.084,69	-219.084,69	-105.189.175,28
2075	0,00	189.373,64	-189.373,64	-105.378.548,92
2076	0,00	175.155,01	-175.155,01	-105.553.703,93
2077	0,00	170.424,49	-170.424,49	-105.724.128,42
2078	0,00	168.823,50	-168.823,50	-105.892.951,92
2079	0,00	167.448,27	-167.448,27	-106.060.400,19
2080	0,00	166.460,14	-166.460,14	-106.226.860,33
2081	0,00	165.470,01	-165.470,01	-106.392.330,34
2082	0,00	163.956,38	-163.956,38	-106.556.286,72
2083	0,00	163.072,40	-163.072,40	-106.719.359,12
2084	0,00	161.321,62	-161.321,62	-106.880.680,74
2085	0,00	160.643,00	-160.643,00	-107.041.323,74
2086	0,00	159.297,55	-159.297,55	-107.200.621,29
2087	0,00	158.515,72	-158.515,72	-107.359.137,01
2088	0,00	156.951,33	-156.951,33	-107.516.088,34
2089	0,00	156.061,60	-156.061,60	-107.672.149,94
2090	0,00	154.863,23	-154.863,23	-107.827.013,17
2091	0,00	154.172,71	-154.172,71	-107.981.185,88
2092	0,00	152.777,80	-152.777,80	-108.133.963,68
2093	0,00	151.986,00	-151.986,00	-108.285.949,68
2094	0,00	150.372,44	-150.372,44	-108.436.322,12
2095	0,00	149.763,66	-149.763,66	-108.586.085,78
2096	0,00	148.522,66	-148.522,66	-108.734.608,44
2097	0,00	147.821,40	-147.821,40	-108.882.429,84
2098	0,00	146.378,24	-146.378,24	-109.028.808,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BRASILÂNDIA - MT, Data da emissão 17/1/2025 e hora de emissão 9:44:56

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 17 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	ISENCAO PARA APOSENTADOS/PENSIONISTAS	BENEFICIO DE FISCAL DE IPTU PARA APOSENTADOS/PENSIONISTAS CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00	ISENÇÃO IPTU - APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Outras Receitas Correntes	JUROS/MULTAS DIVIDA ATIVA	TODOS CONTRIBUINDOS COM EM DIVIDA ATIVA	R\$ 150.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 165.000,00	JUROS/MULTAS DIVIDA ATIVA
TOTAL			R\$ 165.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 190.000,00	-

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BRASILÂNDIA - MT, Data da emissão 17/1/2025 e hora de emissão 9:45:53

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 17 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	3.960.565,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	792.113,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.168.452,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.168.452,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.500.000,00
Novas DOCC	1.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.668.452,00

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BRASILÂNDIA - MT, Data da emissão 17/1/2025 e hora de emissão 9:46:43

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 17 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS

2025

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
EXCETO FONTES RPPS	39.917.926,22	48.788.630,66	46.085.845,70	55.756.084,00	56.838.511,29	59.680.436,85
Receitas correntes	37.701.864,40	44.807.279,06	40.244.144,42	49.861.577,81	50.649.279,79	53.181.743,78
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.754.834,42	6.907.858,38	5.050.148,54	5.574.280,00	4.147.617,09	4.354.997,94
Receita patrimonial	964.505,78	776.076,40	888.009,64	555.578,09	583.356,99	612.524,84
Aplicações financeiras	964.505,78	776.076,40	888.009,64	555.578,09	583.356,99	612.524,84
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	32.001.419,80	36.029.538,53	33.114.986,24	42.499.640,55	44.624.622,58	46.855.853,71
Demais receitas correntes	981.104,40	1.093.805,75	1.191.000,00	1.232.079,17	1.293.683,13	1.358.367,29
Outras receitas financeiras	1.150,17	31.518,67	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Receitas correntes restantes	979.954,23	1.062.287,08	1.190.000,00	1.231.029,17	1.292.580,63	1.357.209,66
Receitas de capital	2.216.061,82	3.981.351,60	5.841.701,28	5.894.506,19	6.189.231,50	6.498.693,07
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	217.800,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
Receitas de alienação de bens temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	0,00	217.800,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
Transferências de capital	2.216.061,82	3.763.551,60	5.741.701,28	5.794.506,19	6.084.231,50	6.388.443,07
Convênios	2.216.061,82	3.763.551,60	5.741.701,28	5.215.051,53	5.475.804,11	5.749.594,31
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	579.454,66	608.427,39	638.848,76
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM FONTES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS 2025

Receita não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------	------	------	------	------	------	------

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 17 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Receitas correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	35.756.254,22	0,00%
2023	42.937.396,91	20,08%
2024	38.165.134,78	-11,11%
2025	48.073.920,55	25,96%
2026	48.772.239,67	1,45%
2027	51.210.851,65	5,00%

Receita patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	964.505,78	0,00%
2023	776.076,40	-19,54%
2024	888.009,64	14,42%
2025	555.578,09	-37,44%
2026	583.356,99	5,00%
2027	612.524,84	5,00%

Demais receitas correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	981.104,40	0,00%
2023	1.093.805,75	11,49%
2024	1.191.000,00	8,89%
2025	1.232.079,17	3,45%
2026	1.293.683,13	5,00%
2027	1.358.367,29	5,00%

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00%

Data: 17/01/2025 09:52:28

Página: 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2023	217.800,00	0,00%
2024	100.000,00	-54,09%
2025	100.000,00	0,00%
2026	105.000,00	5,00%
2027	110.250,00	5,00%

Transferências de capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	2.216.061,82	0,00%
2023	3.763.551,60	69,83%
2024	5.741.701,28	52,56%
2025	5.794.506,19	0,92%
2026	6.084.231,50	5,00%
2027	6.388.443,07	5,00%

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 17 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo II - Despesas 2025

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoas e encargos sociais						
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes						
Transferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes						
DESPESAS DE CAPITAL (II)						
Investimentos						
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)						
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS						
EXCETO FONTES RPPS	41.526.886,93	45.722.575,65	45.333.364,00	56.756.084,00	59.593.888,20	62.573.582,62
Despesas correntes	35.806.926,19	36.894.821,81	32.355.963,89	45.508.670,41	47.784.103,93	50.173.309,13
Pessoas e encargos sociais	16.097.493,60	18.629.617,37	19.031.238,53	24.493.542,41	25.718.219,53	27.004.130,51
Juros e encargos da dívida	1.318,90		16.433,10	17.832,26	18.723,87	19.660,07
Outras despesas correntes	19.708.113,69	18.265.204,44	13.308.292,26	20.997.295,74	22.047.160,53	23.149.518,55
Transferências constitucionais e legais	19.708.113,69	18.265.204,44	13.308.292,26	20.997.295,74	22.047.160,53	23.149.518,55
Demais despesas correntes						
Despesas de capital	5.719.960,74	8.827.753,84	10.042.400,11	9.304.413,59	9.769.634,27	10.258.115,99
Investimentos	5.675.750,74	8.493.442,14	9.945.643,31	9.202.241,45	9.662.353,52	10.145.471,20
Inversões financeiras		84.311,70	15.000,00	16.327,50	17.143,88	18.001,07
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras		84.311,70	15.000,00	16.327,50	17.143,88	18.001,07
Amortização da dívida	44.210,00	250.000,00	81.756,80	85.844,64	90.136,87	94.643,72
Reserva de contingência			835.000,00	943.000,00	990.150,00	1.039.657,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Pagamento de restos a pagar de despesas primárias			2.100.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
COM FONTES RPPS						
Despesa total						
Despesa primária						
Despesa não primária						
TOTAL (IV) = (I + II + III)	41.526.886,93	45.722.575,65	45.333.364,00	56.756.084,00	59.593.888,20	62.573.582,62

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 17 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - **DESPESAS**
EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

EXCETO FONTES RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00%
2024	2.935.000,00	0,00%
2025	1.943.000,00	-33,80%
2026	2.040.150,00	5,00%
2027	2.142.157,50	5,00%

Despesas correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	16.098.812,50	0,00%
2023	18.629.617,37	15,72%
2024	19.047.671,63	2,24%
2025	24.511.374,67	28,68%
2026	25.736.943,40	5,00%
2027	27.023.790,58	5,00%

Outras despesas correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	19.708.113,69	0,00%
2023	18.265.204,44	-7,32%
2024	13.308.292,26	-27,14%
2025	20.997.295,74	57,78%
2026	22.047.160,53	5,00%
2027	23.149.518,55	5,00%

Despesas de capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	5.719.960,74	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2023	8.743.442,14	52,86%
2024	10.027.400,11	14,68%
2025	9.288.086,09	-7,37%
2026	9.752.490,39	5,00%
2027	10.240.114,92	5,00%

Inversões financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00%
2023	84.311,70	0,00%
2024	15.000,00	-82,21%
2025	16.327,50	8,85%
2026	17.143,88	5,00%
2027	18.001,07	5,00%

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 17 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
EXCETO FONTES RPPS	39.917.926,22	48.788.630,66	46.085.845,70	55.756.084,00	56.838.511,29	59.680.436,85
RECEITAS CORRENTES (I)	37.701.864,40	44.807.279,06	40.244.144,42	49.861.577,81	50.649.279,79	53.181.743,78
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.754.834,42	6.907.858,38	5.050.148,54	5.574.280,00	4.147.617,09	4.354.997,94
Receita patrimonial	964.505,78	776.076,40	888.009,64	555.578,09	583.356,99	612.524,84
Aplicações financeiras (II)	964.505,78	776.076,40	888.009,64	555.578,09	583.356,99	612.524,84
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	32.001.419,80	36.029.538,53	33.114.986,24	42.499.640,55	44.624.622,58	46.855.853,71
Demais receitas correntes	981.104,40	1.093.805,75	1.191.000,00	1.232.079,17	1.293.683,13	1.358.367,29
Outras receitas financeiras (III)	1.150,17	31.518,67	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Receitas correntes restantes	979.954,23	1.062.287,08	1.190.000,00	1.231.029,17	1.292.580,63	1.357.209,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	36.736.208,45	43.999.683,99	39.355.134,78	49.304.949,72	50.064.820,30	52.568.061,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.216.061,82	3.981.351,60	5.841.701,28	5.894.506,19	6.189.231,50	6.498.693,07
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	217.800,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
Receitas de alienação de bens temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	0,00	217.800,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
Transferências de capital	2.216.061,82	3.763.551,60	5.741.701,28	5.794.506,19	6.084.231,50	6.388.443,07
Convênios	2.216.061,82	3.763.551,60	5.741.701,28	5.215.051,53	5.475.804,11	5.749.594,31
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	579.454,66	608.427,39	638.848,76
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.216.061,82	3.981.351,60	5.841.701,28	5.894.506,19	6.189.231,50	6.498.693,07
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	38.952.270,27	47.981.035,59	45.196.836,06	55.199.455,91	56.254.051,80	59.066.754,38
EXCETO FONTES RPPS	41.526.886,93	45.722.575,65	45.333.364,00	56.756.084,00	59.593.888,20	62.573.582,62
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.806.926,19	36.894.821,81	32.355.963,89	45.508.670,41	47.784.103,93	50.173.309,13
Pessoas e encargos sociais	16.097.493,60	18.629.617,37	19.031.238,53	24.493.542,41	25.718.219,53	27.004.130,51
Juros e encargos da dívida (XIV)	1.318,90	0,00	16.433,10	17.832,26	18.723,87	19.660,07
Outras despesas correntes	19.708.113,69	18.265.204,44	13.308.292,26	20.997.295,74	22.047.160,53	23.149.518,55

Data: 17/01/2025 09:54:37

Página: 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Transferências constitucionais e legais	19.708.113,69	18.265.204,44	13.308.292,26	20.997.295,74	22.047.160,53	23.149.518,55
Demais despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	35.805.607,29	36.894.821,81	32.339.530,79	45.490.838,15	47.765.380,06	50.153.649,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.719.960,74	8.827.753,84	10.042.400,11	9.304.413,59	9.769.634,27	10.258.115,99
Investimentos	5.675.750,74	8.493.442,14	9.945.643,31	9.202.241,45	9.662.353,52	10.145.471,20
Inversões financeiras	0,00	84.311,70	15.000,00	16.327,50	17.143,88	18.001,07
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	84.311,70	15.000,00	16.327,50	17.143,88	18.001,07
Amortização da dívida (XX)	44.210,00	250.000,00	81.756,80	85.844,64	90.136,87	94.643,72
Reserva de contingência	0,00	0,00	835.000,00	943.000,00	990.150,00	1.039.657,50
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	0,00	0,00	2.100.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.675.750,74	8.577.753,84	9.960.643,31	9.218.568,95	9.679.497,40	10.163.472,27
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	41.481.358,03	45.472.575,65	44.400.174,10	55.709.407,10	58.494.877,46	61.419.621,33
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	-2.529.087,76	2.508.459,94	796.661,96	-509.951,19	-2.240.825,66	-2.352.866,95
COM FONTES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM FONTES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 17 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Resultado primário (I)	490.048,81	-1.190.825,66	-1.250.366,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	555.578,09	583.356,99	612.524,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	17.832,26	18.723,87	19.660,07
Resultado nominal (I + (II - III))	1.027.794,64	-626.192,54	-657.502,18

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 17 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Dívida consolidada	183.952,80	145.244,96	689.130,00	723.586,50	759.765,83	797.754,12
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	183.952,80	145.244,96	689.130,00	723.586,50	759.765,83	797.754,12
Deduções	8.790.501,76	15.619.753,10	4.741.444,50	4.978.516,73	5.227.442,56	5.488.814,69
Ativo disponível	8.814.276,56	15.093.590,96	4.685.553,90	4.919.831,60	5.165.823,17	5.424.114,33
Haveres financeiros	68.915,59	529.513,83	225.822,60	237.113,73	248.969,42	261.417,89
(-) Restos a pagar processados	92.690,39	3.351,69	169.932,00	178.428,60	187.350,03	196.717,53
Dívida consolidada líquida (DCL)	-8.606.548,96	-15.474.508,14	-4.052.314,50	-4.254.930,23	-4.467.676,73	-4.691.060,57
Receitas de privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 17 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Decisões judiciais (Ações trabalhistas e precatórios)	1.800.000,00	Limitação de Empenhos relacionados a custeio; contingenciamento orçamentario de projetos de investimentos a serem realizados com Recursos Proprios;	1.800.000,00
Dívidas em processo de reconhecimento	1.000.000,00	Limitação de Empenhos relacionados a custeio; contingenciamento orçamentario de projetos de investimentos a serem realizados com Recursos Proprios;	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.800.000,00	SUBTOTAL	2.800.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da arrecadação	3.000.000,00	Contingenciamento Orcamentarios dos projetos atingidos pela referida frustracao;	3.000.000,00
Discrepância de projeções	1.500.000,00	Limitação de Empenhos relacionados a custeio; contingenciamento orçamentario de projetos de investimentos	1.500.000,00
SUBTOTAL	4.500.000,00	SUBTOTAL	4.500.000,00
TOTAL	7.300.000,00	TOTAL	7.300.000,00

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BRASILÂNDIA - MT, Data da emissão 17/1/2025 e hora de emissão 9:37:53

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 17 de janeiro de 2025



MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

novabrasilandia@outlook.com.br

Ofício Nº 156/2024 -GABINETE

Nova Brasilândia-MT, 29 de agosto 2024

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FLÁVIO SANTO MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia MT

Exmo. Presidente,

Venho por meio deste cumprimentar Vossa Excelência, e na oportunidade encaminhar o **Relatório de Projetos em Andamentos** no Poder Legislativo, para Análise e Apreciação dos nobres Edis desta Augusta Casa de Leis.

Sendo só o que apresenta para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência, externando-lhe os votos de elevada estima e distinta consideração.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 15.023.963/0001-88

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório do Projeto em Andamento – LDO 2025.

ANEXO XI

IDENTIFICAÇÃO	VALOR CONVENIO/OBRA	SITUAÇÃO
1- Sistema de Esgotamento Sanitário	R\$ 3.058.943,07	Em andamento
2- Sistema de Abastecimento de Água – Rural	R\$ 997.846,99	Em andamento
3- Pontes de Madeira	R\$ 754.008,07	Em andamento
4- Construção Ponte Concreto s/ Rio Sobretudo Lote 11	R\$ 1.270.184,75	Aprovação Projeto Mudança Local da Obra
5- Area Recreativa - Mirante	R\$ 609.996,53	Em andamento
6- Ser Família Habitação	R\$ 4.741.372,35	Em andamento
7- Pista de Laço	R\$ 62.000,00	Em andamento
8- Execução Passeio Publico	R\$ 592.149,32	Em andamento
9- Execução Passeio Publico	R\$ 3.381.991,47	Fase Licitação
10- Pavimentação Asfáltica – Distrito Peresópolis	R\$ 2.311.145,49	Aguardando Projeto para Licitar
11- Centro de Eventos	R\$ 500.044,00	Em andamento
TOTAL	R\$ 18.279.682,04	

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 24 de julho de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira
Prefeita Municipal

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

A edição assinada digitalmente de 2 de Agosto de 2024, de número 4.540, está disponível.




Baixar edição

2/08/24

4.540

 Todas edições

 Todas publicações

 Edições anteriores -

 Covid-19

 Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 25 de Julho de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO-2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLDO 2025

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os municípios a participarem da Audiência Pública para discussão e elaboração da PLDO 2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, a ser realizada no dia 05 de Agosto de 2024. Segunda-Feira às 15:00horas, via rede social do FACEBOOK conforme link <https://www.facebook.com/nbprefeitura>.

NOVA BRASILANDIA - MT,24 de Julho de 2024

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Sugestões de pesquisa

[Contrato de prestação de serviços](#)

[Edital de concurso público](#)

[Comissão de licitação](#)

[Processo seletivo](#)

Jornal Oficial Eletrônico

[Buscar em todas publicações](#)

[Todas as edições do jornal](#)

[Normas](#)

[Adesão](#)

Links Úteis

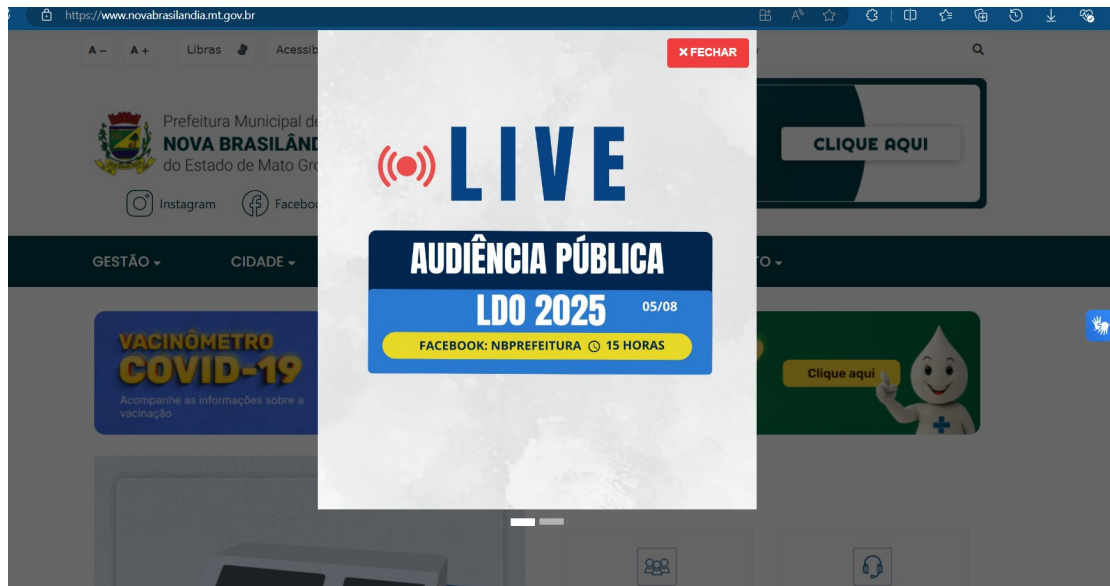
[Atualize seu navegador](#)

[ICP-BRASIL - Website](#)

[Árvore ICP-Brasil v2](#)

[Leitores de PDF](#)

COMPROVANTE DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA LDO 2025



X FECHAR



PARTICIPE DA **ENQUETE** **LDO E LOA 2025**

Acesse o site da Prefeitura

 novabrazilandia.mt.gov.br

Deixe suas sugestões para a elaboração
da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** e **Lei
Orçamentária Anual** para 2025.

SECRETARIA DE
ECONOMIA E
FINANÇAS



NOVA BRASÍLÂNDIA

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA -LDO 2025 / LEI ORÇAMENTARIA ANUAL-LOA 2025

A Prefeitura Municipal , através de consulta pública on-line aberta, vem trazer uma ferramenta importante no processo de elaboração e transparência da Gestão Pública. Sendo que o intuito é a coleta de informações para construção e elaboração das peças orçamentárias, para que a administração municipal, consiga dimensionar e subsidiar o processo de tomada de decisão e de edição das normas da administração pública e, para atender aos anseios da população, disponibiliza maneiras de receber a contribuição dos cidadãos.

[CONTAS PÚBLICAS](#)

Participe da enquete sobre a :

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA -LDO 2025 e LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA 2025

População pode participar de consulta pública para a elaboração orçamentária :

1. Saúde
Sugestão:

Sua resposta

2. Educação
Sugestão:

Sua resposta

3. Esporte e Lazer
Sugestão:

Sua resposta

4. Segurança
Sugestão:

Sua resposta

5. Assistência social

Sugestão:

Sua resposta

6. Habitação

Sugestão:

Sua resposta

7. Regularização Fundiária

Sugestão:

Sua resposta

8. Juventude

Sugestão:

Sua resposta

9. Comunicação Social

Sugestão:

10. Trabalho Emprego e Renda

Sugestão:

Sua resposta

12. Indústria e Comércio

Sugestão:

Sua resposta

13. Agricultura

Sugestão:

Sua resposta

14. Turismo e Cultura

Sugestão:

Sua resposta

13. Agricultura

Sugestão:

Sua resposta

14. Turismo e Cultura

Sugestão:

Sua resposta

15. Meio Ambiente

Sugestão:

Sua resposta

15. Meio Ambiente

Sugestão:

Sua resposta

16. Infra-Estrutura Urbana

Sugestão:

Sua resposta

17. Gestão Pública

Sugestão:

Sua resposta

Enviar

Limpar formulário

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ 15.023.963/0001-88

ATA DE AUDIÊNCIA
Audiência Pública Elaboração da Lei de Diretrizes
Orçamentárias do Exercício de 2025

Aos Seis de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, às 15:00 horas deu-se início no perfil oficial do Facebook da prefeitura Municipal de Nova Brasilândia a Audiência Pública para demonstrar, avaliar e discutir a Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2025. Cumprimentando a todos presentes, o Assessor Márcio Adriano iniciou-se a reunião, falando da realidade da situação fiscal do município. Logo em seguida, dando continuidade a Audiência frisou bem da Responsabilidade em discutir e planejar o orçamento de acordo com sua realidade de execução e o compromisso da administração com a população em atender os seus anseios. Em seguida passou a apresentar os dados relativos ao planejamento orçamentário, tendo como objetivo demonstrar as ações e suas metas fiscais e físicas para execução no exercício de 2025. Para a apresentação dos dados foram preparados gráficos e planilhas para demonstrar de uma maneira eficaz e de fácil compreensão as metas e as limitações conforme fundamentação metodológica. Com breves considerações expondo os principais informes correlatos as ações previstas no PPA que serão implementadas em dois mil e vinte e cinco, o assessor Marcio encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, abrindo em seguida a oportunidade para os presentes estabelecer os seus questionamentos, sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, onde ninguém se manifestou, o assessor agradeceu a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrado a Audiência Pública para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 por volta das 16:30 horas, enfatizando que a live e as documentações referentes a audiência será disponibilizada no site institucional da prefeitura municipal. Lavrei a Presente Ata, passando assiná-la.

ADRIANDERSON
SOUZA
REIS:70262756153

Assinado de forma digital
por ADRIANDERSON
SOUZA REIS:70262756153
Dados: 2024.08.06
08:44:33 -04'00'

Adrianderson Souza Reis
Contador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI N° 947/2024

LEI N° 947/2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional suplementar, alterando a LOA 2024 e, dá outras providências.

A senhora **Mauriza Augusta de Oliveira**, prefeita municipal de **Nova Brasilândia**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da câmara de vereadores o seguinte projeto:

LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 8.657.000,00** (Oito milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais), reforçando o orçamento nas seguintes fontes de recursos:

Total Adicionado por Excesso.....R\$ 8.657.000,00

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no art. 1.º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando ainda a Tendência de Excesso de Arrecadação, em consonância com o Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com os seguintes recursos e estimativas de excesso:

Total a ser Utilizado de Excesso de Arrecadação..... R\$ 8.657.000,00

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, novos créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa consolidada fixada no artigo 4º da Lei nº 930/2023 (LOA 2023), de acordo com o determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 1º - Fica o Poder Executivo, sobre o limite estipulado no caput, autorizado a proceder com alterações orçamentárias, via decreto, dos tipos: remanejamento, transferências e transposições, de acordo com o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º - O limite de que trata o caput, será destinado ao reforço das dotações existentes e atualizadas na Lei Orçamentária Anual, não sendo permitido a criação de novas ações e / ou programas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 028/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 028/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 36.969.897/0001-03.

OBJETO: O Valor total do aditivo do para os serviços relacionados no desenvolvimento será de **R\$ 7.591,05 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinco Centavos)**, equivalente à 18,54 % do valor contratual.

ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO-2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLDO 2025

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão e elaboração da PLDO 2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, a ser realizada no dia **05 de Agosto de 2024**. Segunda-Feira às 15:00horas, via rede social do FACEBOOK conforme link <https://www.facebook.com/nbprefeitura>.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 24 de Julho de 2024

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI N° 945/2024

LEI N° 945/2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional Especial, alterando a LOA 2024 e, dá outras providências.

A senhora **Mauriza Augusta de Oliveira**, prefeita municipal de **Nova Brasilândia**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da câmara de vereadores o seguinte projeto:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, reforçando as seguintes dotações e fontes de recursos:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ANEXO I E EDITAL, E REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 09.2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ANEXO I E EDITAL, E REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 09.2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12224/2024 – AMPLA CONCORRENCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, Portaria n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 TORNA PÚBLICO que o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o N° 09/2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de reagentes laboratoriais de bioquímica e hematologia para atender as necessidades do laboratório municipal com a realização de Exames Laboratoriais, com cessão de equipamentos em regime de comodato, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação e quantidades no ANEXO I do edital retificado, publicada no DOC-TCE-MT pag. 109 de 07/08/2024, jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XIX N° 4.542 de 06/08/2024 e DOU seção 3 pag.224 de 6/08/2024, suspensa para ajustes no termo de referência estão REMARCADA para: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21 de agosto de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04 de setembro de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de setembro de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04 de setembro de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF). O Edital retificado e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/> e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 16 de agosto de 2024.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira n°. 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PROCESSO: N°.052/2024 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: N°.052/2024 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.021/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°.018/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI D'OESTE/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: n°. 15.023.963.0001-88

CONTRATADO: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: N°. 09.113.823/0001-06

OBJETO: ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023 – LAMBARI D'OESTE/MT REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 41.100,00 (Quarenta e Um Mil e Cem Reais)

DATA DA ADESAO: 19/08/2024

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI D'OESTE/MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

Nova Brasilândia/MT 19 de agosto de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2025**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2025**

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório do Projeto em Andamento – LDO 2025.

ANEXO XI

IDENTIFICAÇÃO	VALOR CONVENIO/OBRA	SITUAÇÃO
1- Sistema de Esgotamento Sanitário	R\$ 3.058.943,07	Em andamento
2- Sistema de Abastecimento de Água – Rural	R\$ 997.846,99	Em andamento
3- Pontes de Madeira	R\$ 754.008,07	Em andamento
4- Construção Ponte Concreto s/ Rio Sobretudo Lote 11	R\$ 1.270.184,75	Aprovação Projeto Mudança Local da Obra
5- Area Recreativa - Mirante	R\$ 609.996,53	Em andamento
6- Ser Família Habitação	R\$ 4.741.372,35	Em andamento
7- Pista de Laço	R\$ 62.000,00	Em andamento
8- Execução Passeio Publico	R\$ 592.149,32	Em andamento
9- Execução Passeio Publico	R\$ 3.381.991,47	Fase Licitação
10- Pavimentação Asfáltica – Distrito Peresópolis	R\$ 2.311.145,49	Aguardando Projeto para Licitar
11- Centro de Eventos	R\$ 500.044,00	Em andamento
TOTAL	R\$ 18.279.682,04	

NOVA BRASILANDIA - MT, 12 de Agosto de 2024.

Mauriza Agusta de Oliveira

Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ANEXO I E EDITAL, E REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 09.2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ANEXO I E EDITAL, E REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 09.2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12224/2024 – AMPLA CONCORRENCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, Portaria n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 TORNA PÚBLICO que o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o N° 09/2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de reagentes laboratoriais de bioquímica e hematologia para atender as necessidades do laboratório municipal com a realização de Exames Laboratoriais, com cessão de equipamentos em regime de comodato, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação e quantidades no ANEXO I do edital retificado, publicada no DOC-TCE-MT pag. 109 de 07/08/2024, jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XIX N° 4.542 de 06/08/2024 e DOU seção 3 pag.224 de 6/08/2024, suspensa para ajustes no termo de referência estão REMARCADA para: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21 de agosto de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04 de setembro de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de setembro de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04 de setembro de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF). O Edital retificado e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/> e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 16 de agosto de 2024.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira n°. 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PROCESSO: N°.052/2024 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: N°.052/2024 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.021/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°.018/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI D'OESTE/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: n°. 15.023.963.0001-88

CONTRATADO: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: N°. 09.113.823/0001-06

OBJETO: ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023 – LAMBARI D'OESTE/MT REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 41.100,00 (Quarenta e Um Mil e Cem Reais)

DATA DA ADESAO: 19/08/2024

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI D'OESTE/MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

Nova Brasilândia/MT 19 de agosto de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2025**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2025**

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório do Projeto em Andamento – LDO 2025.

ANEXO XI

IDENTIFICAÇÃO	VALOR CONVENIO/OBRA	SITUAÇÃO
1- Sistema de Esgotamento Sanitário	R\$ 3.058.943,07	Em andamento
2- Sistema de Abastecimento de Água – Rural	R\$ 997.846,99	Em andamento
3- Pontes de Madeira	R\$ 754.008,07	Em andamento
4- Construção Ponte Concreto s/ Rio Sobretudo Lote 11	R\$ 1.270.184,75	Aprovação Projeto Mudança Local da Obra
5- Area Recreativa - Mirante	R\$ 609.996,53	Em andamento
6- Ser Família Habitação	R\$ 4.741.372,35	Em andamento
7- Pista de Laço	R\$ 62.000,00	Em andamento
8- Execução Passeio Publico	R\$ 592.149,32	Em andamento
9- Execução Passeio Publico	R\$ 3.381.991,47	Fase Licitação
10- Pavimentação Asfáltica – Distrito Peresópolis	R\$ 2.311.145,49	Aguardando Projeto para Licitar
11- Centro de Eventos	R\$ 500.044,00	Em andamento
TOTAL	R\$ 18.279.682,04	

NOVA BRASILANDIA - MT, 12 de Agosto de 2024.

Mauriza Agusta de Oliveira

Prefeita Municipal